

PROJETO DE LEI N.º 020/24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM

15/10/2024

SECRETÁRIO GERAL

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER, NESTE ANO,
GRATIFICAÇÃO EXCEPCIONAL
AOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO (GEPE), DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação Excepcional aos Profissionais da Educação (GEPE), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a todos os profissionais da rede pública municipal de ensino, que estejam ocupando os cargos de professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal da Educação, sejam eles servidores efetivos, contratados ou comissionados, desde que estejam no exercício de suas funções na data da publicação desta Lei.

Art. 2º A GEPE será paga em parcela única, até o dia 30 de outubro de 2024, através da folha de pagamento do Município, não constituindo direito adquirido para exercícios futuros.

Art. 3º O pagamento da gratificação será realizado com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 4º A gratificação não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 15 de outubro de 2024.

RENATO MASCARENHAS
PORTELA:06381104325

Assinado de forma digital por RENATO
MASCARENHAS PORTELA:06381104325

RENATO MASCARENHAS PORTELA
Prefeito do Município de Coreaú

APROVADO

EM 22/10/24
3

PRESIDENTE DA CÂMARA

destaca como a melhor escola do Brasil. Além disso, o município foi reconhecido pela sua evolução significativa no IDEB, que passou de 6,1 em 2021 para 9,5 em 2023. Esses resultados são reflexo do empenho e dedicação dos nossos educadores, que foram fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino em nossa cidade.

A gratificação proposta será concedida em parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a todos os profissionais da educação que estejam exercendo suas funções na data da publicação desta lei, abrangendo servidores efetivos, contratados e comissionados. O incentivo tem caráter excepcional e indenizatório, sem repercussão sobre os vencimentos, proventos de aposentadoria ou quaisquer outras vantagens de natureza salarial, garantindo assim sua transitoriedade e natureza pontual.

A gratificação será financiada com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), respeitando os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurando a viabilidade orçamentária.

Essa proposição reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação, fundamentais para o sucesso do ensino em Coreaú. Por isso, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um justo reconhecimento ao esforço desses servidores.

Tendo em vista o grande relevo social da matéria ora tratada, requeremos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, parlamentares do mais elevado espírito público e aguçado senso de Justiça, que o supracitado Projeto de Lei 020/2024, **seja apreciado em regime de Urgência Urgentíssima.**

RENATO MASCARENHAS Assinado de forma digital
PORTELA:06381104325 por RENATO MASCARENHAS
PORTELA:06381104325

RENATO MASCARENHAS PORTELA

Prefeito do Município de Coreaú